ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9

Termo de Referência 210/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
210/2026	180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 - CPI-9	RONALDO CESAR DA SILVA PEREIRA	06/11/2026 09:49 (v 0.8)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		057.00456814/2026-79

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Administração Pública do Estado de São Paulo

Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE

Termo de Referência - Aquisição - Licitação

Versão atualizada em: 07/01/2026

1.1. A presente contratação visa o suprimento de demandas essenciais para estruturação e funcionamento do refeitório do COPOM do Comando de Policiamento do Interior Nove (CPI-9), compreendendo o fornecimento de banquetas altas para bancada, forno elétrico de embutir, conjunto de mesa com 8 (oito) cadeiras e poltronas anatômicas, para proporcionar condições adequadas de salubridade, higiene, conforto e dignidade no ambiente de alimentação do efetivo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1.2. Diante do exposto, solicito a aquisição dos materiais permanentes relacionados a seguir:

1.2.1. A coifa depuradora/exaustora de parede, de 90 cm (CATMAT 258538 / SIAFISICO 5057140), constante do Documento de Formalização da Demanda nº 606/2026, não integra o objeto deste Termo de Referência, por se tratar de material de consumo, o qual não pode ser adquirido em conjunto com os materiais permanentes, e será adquirida em processo próprio, em conjunto com os demais materiais de consumo desta unidade. O objeto compreende, portanto, 4 (quatro) itens permanentes, no valor total estimado de R$ 22.554,31.

ITEM	CATMAT	SIAFISICO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL

1	622658	5654491	**BANQUETA ALTA PARA BANCADA COM ENCOSTO** Banqueta alta de uso profissional, destinada à composição do refeitório do COPOM do CPI-9, para uso em bancada de refeições, com encosto para apoio das costas. Estrutura / Base: Confeccionada em aço carbono de alta resistência estrutural, com acabamento de superfície executado em pintura eletrostática a pó na cor preta (com proteção anticorrosiva). Assento: Ripado em madeira maciça, com tratamento de superfície resistente à umidade e ao uso frequente, fixado à estrutura metálica. Encosto: Em aço carbono com pintura eletrostática a pó na cor preta, com leve inclinação, proporcionando maior conforto ao sentar. Apoio para os Pés: Barra transversal integrada à estrutura, posicionada de modo a permitir postura ergonômica durante a refeição. Dimensões Aproximadas (tolerância aceita de +/- 2 cm): Altura do assento em relação ao solo: 75 cm. Altura total: aproximadamente 100 cm. Capacidade de Carga: Mínima de 120 kg por unidade, garantindo estabilidade e segurança ao usuário. REQUISITOS DE EMBALAGEM, FORNECIMENTO E GARANTIA: Entrega: O produto deverá ser fornecido preferencialmente já montado de fábrica, sem soldas aparentes ou imperfeições no acabamento. Embalagem: Embalagem individual reforçada em papelão ondulado e proteção plástica para precaver impactos durante o transporte. Garantia: Garantia contratual mínima total de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do item, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal prevista no art. 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e 9 (nove) meses adicionais assegurados pelo fornecedor, cobrindo defeitos de fabricação, oxidação prematura da pintura, desalinhamento estrutural e vício de acabamento, contados a partir do recebimento definitivo do item.	UN.	R$ 432,83	**6**	R$ 2.597,00
2	615886	6151639	**FORNO ELÉTRICO DE EMBUTIR 80 LITROS** Forno elétrico de embutir, destinado ao preparo das refeições diárias do efetivo do COPOM do CPI-9. Capacidade: Mínima de 80 litros. Acabamento: Em aço inox, com porta de vidro duplo e trava de segurança. Painel de Controle: Tipo touch, com no mínimo 05 (cinco) funções de cozimento, incluindo convecção e grill.	UN.	R$ 3.713,51	**1**	R$ 3.713,51

			Resistências: Superior e inferior, com iluminação interna e timer programável. Desempenho: Temperatura máxima de no mínimo 250 graus. Potência mínima de 2.600 W. Peso aproximado de 24 kg. Energia: Tensão de 220 V. Dimensões e Instalação: Equipamento de embutir, com as dimensões de recorte compatíveis com o mobiliário do refeitório, conforme especificação do fabricante. REQUISITOS DE EMBALAGEM, FORNECIMENTO E GARANTIA: Entrega: O produto deverá ser fornecido acompanhado do manual detalhado em língua portuguesa, das grades internas e dos acessórios originais de fábrica. Embalagem: Embalagem individual reforçada em papelão ondulado e proteção plástica para precaver impactos durante o transporte. Garantia: Garantia contratual mínima total de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do item, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal prevista no art. 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e 9 (nove) meses adicionais assegurados pelo fornecedor, cobrindo defeitos de fabricação, oxidação prematura da pintura, desalinhamento estrutural e vício de acabamento, contados a partir do recebimento definitivo do item.				
3	441340	6430902	**CONJUNTO DE MESA RIPADA RETANGULAR COM 8 (OITO) CADEIRAS** Conjunto de mesa com 08 (oito) lugares, destinado ao refeitório do COPOM do CPI-9, composto por mesa ripada de formato retangular e 08 (oito) cadeiras ou poltronas. Tampo: Confeccionado em alumínio, em formato ripado, com acabamento em pintura eletrostática. Estrutura da Mesa: Em alumínio, com acabamento em pintura eletrostática, resistente à corrosão. Cadeiras / Poltronas: Estrutura em alumínio, com assento e encosto confeccionados em tecido técnico resistente a intempéries, tenso e fixado à estrutura (tela sling). Braços integrados à estrutura. Dimensões Aproximadas da Mesa (tolerância aceita de +/- 2 cm): Comprimento: 2,40 m. Largura: 1,00 m. Altura: 0,75 m. Dimensões Aproximadas da Cadeira / Poltrona (tolerância aceita de +/- 2 cm): Largura: 56 cm. Profundidade: 58 cm. Altura do chão ao assento: 45 cm. Altura total: 88 cm. Capacidade de Carga: Mínima de 100 kg por assento, garantindo estabilidade e segurança ao usuário. REQUISITOS DE EMBALAGEM, FORNECIMENTO E GARANTIA: Entrega: O produto deverá ser fornecido preferencialmente já montado de fábrica, sem soldas aparentes	Conj.	R$ 9.578,20	**1**	R$ 9.578,20

			ou imperfeições no acabamento, acompanhado do manual de instruções em língua portuguesa. Embalagem: Embalagem individual reforçada em papelão ondulado e proteção plástica para precaver impactos durante o transporte. Garantia: Garantia contratual mínima total de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do item, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal prevista no art. 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e 9 (nove) meses adicionais assegurados pelo fornecedor, cobrindo defeitos de fabricação, oxidação prematura da pintura, desalinhamento estrutural e vício de acabamento, contados a partir do recebimento definitivo do item.				
4	607747	6459480	**POLTRONA ANATÔMICA FIXA ESTOFADA** Poltrona fixa, anatômica e estofada, para ambiente interno, destinada à área de descanso e convivência do refeitório do COPOM do CPI-9, na cor cinza. Estrutura: Com pés de madeira. Estofamento: Assento e encosto com estofamento em espuma de densidade mínima D-28. Revestimento: Em tecido do tipo suéde, linho ou tecido sintético de toque aveludado. Braços: Com apoio de braços integrados. Dimensões Aproximadas (tolerância aceita de +/- 2 cm): Altura total: 95 cm. Peso aproximado: 17,00 kg. Capacidade de Carga: Mínima de 120 kg. REQUISITOS DE EMBALAGEM, FORNECIMENTO E GARANTIA: Entrega: O produto deverá ser fornecido preferencialmente já montado de fábrica, sem imperfeições no acabamento do estofamento, acompanhado do manual de instruções em língua portuguesa. Embalagem: Embalagem individual reforçada em papelão ondulado e proteção plástica para precaver impactos durante o transporte. Garantia: Garantia contratual mínima total de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do item, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal prevista no art. 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e 9 (nove) meses adicionais assegurados pelo fornecedor, cobrindo defeitos de fabricação, oxidação prematura da pintura, desalinhamento estrutural e vício de acabamento, contados a partir do recebimento definitivo do item.	UN.	R$ 1.333,12	**5**	R$ 6.665,60

VALOR TOTAL R$ 22.554,31

1.3.1. As especificações técnicas detalhadas constantes neste Termo de Referência prevalecem sobre a descrição sumária do código SIAFISICO utilizado para cadastramento da nota de empenho. As divergências pontuais (como medidas, dimensões, materiais ou características específicas) decorrem da necessidade de adequação às demandas do órgão, devendo o fornecedor atender rigorosamente às exigências estipuladas no Anexo 1.2 deste TR.

1.4. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.5. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

Subcontratação

1.8. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESC. DA NEC. DA CONTR.

2.1. A contratação decorre da necessidade de manutenção das condições mínimas de salubridade, higiene e dignidade no ambiente destinado à alimentação dos policiais militares do COPOM do CPI-9, em razão da reforma e ampliação do refeitório da unidade.

2.2. O mobiliário e os equipamentos de cozinha atualmente existentes não atendem às necessidades do efetivo, seja pela quantidade insuficiente, seja pelo desgaste decorrente do uso contínuo, o que compromete o conforto, a organização e a correta higienização do local.

2.3. O refeitório apresenta uso intenso e recorrente, sendo frequentemente utilizado de forma simultânea por um grande número de policiais militares, o que evidencia a necessidade de mobiliário adequado e de equipamentos que assegurem a capacidade de preparo das refeições diárias. A ausência desses itens compromete a observância das normas de salubridade e prejudica o bem-estar da tropa durante a jornada de trabalho.

2.4. A contratação está alinhada ao Estudo Técnico Preliminar nº 424/2026 e ao Documento de Formalização da Demanda nº 606/2026, que integram este processo.

2.5. A contratação se faz necessária para manter o padrão de dignidade e decoro exigidos no âmbito das instalações públicas da Polícia Militar do Estado de São Paulo, assegurando um ambiente funcional, acolhedor e com durabilidade adequada para suportar o uso corporativo intenso.

2.6. O objeto enquadra-se como bem comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. Registra-se que o objeto não estava previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, pois a disponibilidade do recurso parlamentar que custeia a contratação não era conhecida no momento da elaboração do plano, nos termos do inciso VII do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos artigos 15 e 16 do Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023; a demanda foi formalizada por meio da DFD nº 606/2026, que integra este processo, assim como o Estudo Técnico Preliminar nº 424/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOL.. CLVO E ESP. PROD.

3.1. Descrição da Solução

3.1.1. A solução consiste na aquisição de materiais permanentes compostos por mobiliário corporativo e equipamentos de cozinha, destinados à composição, ambientação e estruturação do refeitório do COPOM do CPI-9.

3.1.2. A contratação engloba a entrega dos itens com suas especificações técnicas completas, devidamente acabados, prontos para uso e acompanhados de garantia técnica do fabricante/fornecedor. A solução abrange os seguintes subconjuntos de materiais:

3.1.2.1. Mobiliário de Assento e Refeição: 06 (seis) banquetas altas para bancada, com encosto, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó na cor preta e assento ripado em madeira maciça; e 05 (cinco) poltronas anatômicas fixas estofadas, na cor cinza, com pés de madeira;

3.1.2.2. Mobiliário de Composição de Ambiente: 01 (um) conjunto de mesa ripada de formato retangular, com tampo e estrutura em alumínio e acabamento em pintura eletrostática, acompanhado de 08 (oito) cadeiras ou poltronas com estrutura em alumínio e assento e encosto em tecido técnico tensionado (tela sling ou equivalente);

3.1.2.3. Equipamentos de Cozinha: 01 (um) forno elétrico de embutir, com capacidade mínima de 80 litros, acabamento em aço inox, painel touch, no mínimo 05 funções de cozimento incluindo convecção e grill, tensão 220 V;

3.1.3. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem vícios, defeitos ou imperfeições de fabricação, atendendo rigorosamente às normas técnicas brasileiras de qualidade, segurança e ergonomia vigentes.

3.2. Ciclo de Vida, Instalação e Operação

3.2.1. Entrega e Prontidão de Uso: Os móveis, estofados e equipamentos deverão ser fornecidos preferencialmente montados de fábrica ou com montagem executada pelo próprio fornecedor/transportador no ato da entrega na sede do CPI-9, sem necessidade de adequações físicas ou obras nas instalações existentes.

3.2.2. Recebimento e Operação no Setor: A conferência e o recebimento dos materiais serão realizados pela Seção de Logística (P/4) e comissão designada. A utilização e guarda dos bens ficarão sob responsabilidade do COPOM do CPI-9, assegurando o correto aproveitamento do patrimônio público em suas respectivas finalidades institucionais.

3.2.3. Durabilidade, Manutenção e Garantia: Os móveis, estofados e equipamentos foram especificados com estrutura reforçada (aço carbono com tratamento anticorrosivo, madeira maciça e alumínio tratado) para garantir longa vida útil perante o uso contínuo corporativo. A solução contempla garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelos fabricantes /fornecedores contra defeitos de fabricação, estruturais, de acabamento ou de funcionamento.

3.2.4 Garantia: Todos os bens contarão com garantia contratual mínima total de 12 (doze) meses, prestada pelos fabricantes/fornecedores, contada a partir do recebimento definitivo, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal do art. 26 da Lei nº 8.078/1990 e 9 (nove) meses adicionais assegurados pelo fornecedor, cobrindo defeitos de fabricação, falhas estruturais, oxidação e vício de acabamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Considerando a natureza do objeto (materiais permanentes de pronta entrega), a Administração opta pela não exigência da garantia de execução pelos seguintes motivos técnicos:

4.2.1. Baixo Risco Financeiro: o pagamento à empresa somente ocorrerá após a entrega dos itens e o devido recebimento definitivo pelo comitê competente, em estrita observância ao princípio da liquidação da despesa;

4.2.2. Eficiência Administrativa: a dispensa da garantia reduz a burocracia processual e os custos indiretos para os licitantes, o que fomenta a competitividade e a probabilidade de obtenção de propostas com valores mais vantajosos;

4.2.3. Mitigação de Riscos: os riscos estão mapeados no Mapa de Gerenciamento de Riscos 501/2026, assegurando que eventuais falhas na execução sejam combatidas por meio de sanções e cláusulas administrativas previstas no edital e neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Local de entrega:

5.2.1. Sede do Comando de Policiamento do Interior Nove, situado à Rua Américo Vespúcio, nº 438, Bairro São Luiz, Piracicaba - SP, CEP: 13405-374, COPOM do Comando de Policiamento do Interior - Nove, e-mail cpi9telecom@policiamilitar.sp.gov.br, Telefone (19) 3421-4515, ramal 2095/2098.

5.3. Garantia Técnica: Mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, compostos por 90 (noventa) dias de garantia legal prevista no art. 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) **acrescidos de 9 (nove) meses adicionais assegurados pelo fornecedor**, totalizando 12 (doze) meses de cobertura contratual.

5.4. A garantia contratual de 12 (doze) meses compreende 90 (noventa) dias de garantia legal, prevista no art. 26 da Lei nº 8.078/1990, acrescidos de 9 (nove) meses adicionais assegurados pelo fornecedor, na forma do item 5.3, de modo que o prazo total de cobertura seja de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo.

5.5. A garantia contratual prevista no item 5.3 constitui obrigação do fornecedor e integrar-se-á ao contrato para todos os efeitos, sem prejuízo da garantia legal de 90 (noventa) dias de que trata o art. 26 da Lei nº 8.078/1990, que é assegurada independentemente de previsão contratual.

5.6. A montagem dos itens que a exijam é de responsabilidade da contratada, sem custo adicional, assim como a retirada das embalagens.

5.7. Os bens deverão ser entregues em embalagem original, protegidos contra impactos e umidade, acompanhados da nota fiscal, do manual de instruções em língua portuguesa e do termo de garantia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. Identificação do Gestor e Fiscal do contrato, conforme o Art. 7 e 117 da Lei 14.133/21.

6.7.1. Gestor - Bruno Sotopietra Tertuliano - CPF nº 365.651.038-52

6.7.2. Fiscal - Ronaldo César da Silva Pereira - CPF nº 365.667.178-89

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17 inciso II).

6.8.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.9.2 Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis , a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento
7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S /A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRIT. DE S. FORN. FORM. DE PAG.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento
8.2. O fornecimento do objeto será entrega única, após a emissão da Nota de Empenho, o qual a empresa terá 30 dias corridos para realizar a entrega.

Exigências de habilitação
8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.23. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.23.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.23.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.23.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 22.554,31 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

9.3. **Memória de cálculo da estimativa de preços:**

9.3.1. A estimativa de preços desta contratação foi elaborada com base nas Pesquisas de Preços realizadas através de sites eletrônicos, adotando-se como metodologia o valor médio de mercado por item, nos termos do Decreto Estadual nº 67.888/2023.

9.3.2. A composição detalhada da estimativa, por item, unidade, quantidade e preço médio, encontra-se consolidada na Planilha de Memória de Cálculo da Estimativa de Preços nº CPI9-002/430/26, que integra o presente Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência como parte indissociável da instrução da fase preparatória.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Estado, decorrentes da emenda parlamentar nº 2026.059.77708, de autoria do Sr. Deputado Estadual Major Dimas Mecca Sampaio, sob a demanda nº 101643.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela dotação a ser definida pela UGE.
I) Gestão/Unidade:
II) Fonte de Recursos:
III) Programa de Trabalho:
IV) Elemento de Despesa: 44905232
V) Plano Interno:

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

BRUNO SOTOPIETRA TERTULIANO

Área Requisitante

Assinou eletronicamente em 06/11/2026 às 09:49:02.

RONALDO CESAR DA SILVA PEREIRA

Equipe de apoio

 *Assinou eletronicamente em 06/11/2026 às 09:48:14.*